



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.451 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Oriundo do Poder Legislativo
**“RECONHECE OS(AS) PORTADORES(AS)
DE FIBROMIALGIA COMO PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - Assegura-se às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2023.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

